



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Nº 07/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º Andar, Centro, Poção - PE, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **EVANDRO ANTÔNIO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 547.872.114-04 e RG sob nº 3393336 SSP/PE, residente e domiciliado à Av. Laurentino Cordeiro Aguiar, 45, Poção - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado a Rua Francisco França de Oliveira, s/nº. Central, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.048.604-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica-técnico-administrativa, à Câmara Municipal e Poção - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de uma visita periódica semanal. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

**Parágrafo único** - A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado obriga-se a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- I – Elaborar pareceres administrativos;
- II – Analisar todos os atos administrativos a serem emitidos pelo gestor da Câmara Municipal.
- III – Analisar contratos e emitir pareceres, quando solicitado.
- IV – Acompanhar e assessorar as Comissões Especiais.
- V – Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- VI – Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos/jurídicos, quando solicitado.
- V – Fazer uma visita semanal à administração municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA – O VALOR**

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em 02 (duas) parcelas, a primeira ao final do mês de março e a segunda ao final do mês de abril de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

Órgão: 01  
Função: 01  
Programa: 0101  
Unidade: 001  
Subfunção: 031



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Projeto/Atividade: 2093

**CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 05 (cinco) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Pesqueira, 04 de março de 2016.

  
Evandro Antonio de Freitas Aguiar  
Contratante

  
Jorival França de Oliveira Júnior  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Suzana Bezerra da Silva  
CPF nº.: 036.449.309-65

Nezaneide m<sup>s</sup> de Paiva  
CPF nº.: 745.502.174-72